



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**RESOLUÇÃO Nº 3.690, DE 17 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe sobre a Criação e Regulamentação das Comissões Internas de Autoavaliação dos Cursos de Graduação – CIAC, no âmbito da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2011, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002.513/2011-73, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Criar as Comissões Internas de Autoavaliação dos Cursos de Graduação - CIAC como segmento da estrutura de autoavaliação dos Cursos de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza avaliativa, sendo co-responsável junto aos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs pela avaliação das condições de implementação e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e oferta dos Cursos de Graduação, além de zelar pela qualidade dos mesmos.

Art. 2º - Compõem a Comissão Interna de Autoavaliação dos Cursos de Graduação - CIAC representantes das categorias Docente, Técnico-Administrativa e Discente de cada Curso de Graduação existentes nas Unidades Acadêmicas, preferencialmente.

Parágrafo Único - As representações Docente, Técnico-Administrativa e Discente serão compostas de modo a que nenhuma delas venha a constituir maioria absoluta.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Interna de Autoavaliação dos Cursos de Graduação - CIAC:

- a) Estruturar o processo de autoavaliação das condições de implantação/implementação dos Cursos de Graduação pertencentes às Unidades Acadêmicas;
- b) Elaborar instrumentos de avaliação contendo as dimensões referentes às condições de infra-estrutura e atendimento nas Unidades Acadêmicas onde os cursos se efetivam, tendo como parâmetros as três dimensões constantes nos Instrumentos de Avaliação Externa elaborados pelo INEP: Organização Didático

Pedagógica, Corpo Docente, Corpo Discente e Corpo Técnico-Administrativo e Instalações Físicas;

- c) Analisar e sistematizar os dados, interpretando os resultados, para elaborar relatórios de autoavaliação e emitir pareceres sobre as dimensões que afetam a qualidade das atividades desenvolvidas nas Unidades Acadêmicas;
- d) Apresentar relatório de autoavaliação aos Colegiados dos Cursos da Unidade Acadêmica, aos Núcleos Docentes Estruturantes, à PROGRAD buscando-se contribuir com o processo de autoavaliação e aprimoramento da qualidade dos Cursos de Graduação na UNIRIO.

Art. 4º - A Comissão Interna de Autoavaliação dos Cursos de Graduação será constituída por pelo menos 6 (seis) componentes pertencentes ao curso e atuantes na Unidade Acadêmica, sob a presidência de um docente dentre os membros indicados.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente, assumirá como substituto eventual o docente mais antigo e titulado da Comissão.

Art. 5º - A Direção da Unidade Acadêmica encaminhará à Reitoria, que providenciará por meio de Portaria com numeração própria, a nomeação dos seus integrantes por um período de 04 (quatro) anos para docente e técnico-administrativo e 02 (dois) anos para discente.

Parágrafo Único - Os membros atuantes poderão contabilizar como carga horária semanal incluída no Plano de Trabalho Individual, as horas destinadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão Interna de Autoavaliação dos Cursos de Graduação, quando se tratar de servidor. E quanto aos discentes a carga horária será contabilizada como Atividade Complementar.

Art. 6º - A Comissão Interna de Autoavaliação dos Cursos de Graduação reunir-se-á mensalmente, ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 7º - As deliberações da Comissão serão aprovadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Interna de Autoavaliação de Curso de Graduação:

- I - Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II - Representar a Comissão junto aos Órgãos da UNIRIO;
- III - Encaminhar as deliberações da Comissão;
- IV - Designar um representante para secretariar e lavrar as atas; e
- V - Coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Instituição.

Art. 9º - Cada Comissão, se assim considerar necessário, estabelecerá normas complementares às definidas na presente Resolução, devidamente aprovadas no Colegiado dos Cursos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.



**Loreine Hermida da Silva e Silva**  
Pró-Reitora de Graduação  
no exercício da Reitoria